

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Conselho de Ministros

Resolução n.º 72/2002 (2.ª série). — A criação, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2001, de 14 de Fevereiro, da Comissão Interministerial de Acompanhamento da Política de Imigração situa-se historicamente no período de implementação das medidas tomadas para legalização dos imigrantes portadores de contrato de trabalho, as chamadas «autorizações de permanência», introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro.

Ora, é opção do XV Governo Constitucional procurar controlar os fluxos de imigração não legalizando situações de facto, mas antes criando mecanismos de reforço de uma imigração legal, baseada na concessão de vistos, nos termos da lei.

Sendo certo o carácter transversal dos problemas de imigração, haverá, todavia, que compreendê-lo no quadro de uma nova política para o sector, com modelos mais eficazes de acompanhamento interministerial, evitando-se a multiplicação de organismos, pesados na actuação e estéreis nos resultados.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Extinguir a Comissão Interministerial de Acompanhamento da Política de Imigração.

2 — Revogar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2001, de 14 de Fevereiro.

22 de Agosto de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Instituto Nacional de Estatística

Aviso n.º 10 012/2002 (2.ª série). — O artigo 32.º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro, atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, incumbindo-o de publicar no *Diário da República*, até 30 de Outubro, o aviso com o referido coeficiente.

Nestes termos, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro, que o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamentos, para vigorar no ano civil de 2003, é de 1,036.

17 de Setembro de 2002. — Pela Direcção, o Vogal Substituto do Presidente, *Armindo Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública**

Despacho n.º 20 948/2002 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, instituiu a possibilidade de ser concedida aos funcionários e agentes da administração central, local e autónoma licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, por períodos de duração não superior a dois anos, renováveis;

Considerando que, reunindo os requisitos legais, a licenciada Ana Sofia Falcão Correia Galinho, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, requereu a concessão de licença especial:

Determino:

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é concedida a Ana Sofia Falcão Correia Galinho licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

13 de Setembro de 2002. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

Listagem n.º 273/2002. — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos dependentes do Ministério das Finanças no 1.º semestre de 2002:

Serviços Sociais do Ministério das Finanças

Beneficiário	Montante transferido	Data da decisão
Conforme determina o artigo 13.º do Decreto n.º 25/80, de 10 de Julho, que regulamenta o Fundo de Auxílio, os processos referentes ao citado Fundo são	748,20	1-18-2002
confidenciais, pelo que não se indicam os nomes dos beneficiários, mas somente as importâncias concedidas, conforme despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 12 de Fevereiro de 1986.	712,00	1-31-2002
	997,60	3-7-2002
	500,00	3-7-2002
	673,39	5-10-2002
	200,00	5-10-2002
	250,00	5-10-2002
	1 500,00	6-6-2002
	1 500,00	6-6-2002
	748,00	6-6-2002
<i>Total</i>	7 829,19	

9 de Setembro de 2002. — A Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria Pinto Bernardo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração Pública e Directoria Nacional da Polícia Judiciária**

Despacho conjunto n.º 733/2002. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de especialista, área de telecomunicações, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

30 de Agosto de 2002. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director Nacional da Polícia Judiciária, *Adelino Salvado*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de especialista, área de telecomunicações, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.

- 1 — Estrutura orgânica da Polícia Judiciária.
- 2 — Atribuições genéricas da Polícia Judiciária.
- 3 — Regime jurídico da função pública.
- 4 — Antenas — conceitos fundamentais. Tipos de antenas. Agregados de antenas.
- 5 — Instrumentos de medida — conhecimento e manuseamento de aparelhagem de medida.
- 6 — Fundamentos de telecomunicações:

Transmissão analógica em banda de base. Transmissão por modulação de portadoras: sinusoidais: multiplexagem por divisão na frequência (FDM) e por divisão no tempo (TDM). Sistemas básicos analógicos (AM e FM);

Transmissão digital: modulação por codificação de impulsos (PCM);

Análise de sinais de tempo e na frequência;
Redes de UHF e links de microondas.

- 7 — Sistemas e redes de telecomunicações:

Modelo básico de um sistema de comunicações;
Característica dos sinais de voz e de vídeo e sua digitalização.